



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º. 945/2012

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CARRETA CLUBE DO LAÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Tacuru - MS, *Cláudio Rocha Barcelos*, na forma em que dispõe a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar convênio com a Carreta Clube do Laço, inscrito no CNPJ(MF) com o nº07.430.225/0001-27, objetivando o repasse de recursos financeiros, para auxiliar nas despesas decorrentes de fretes com transportes e exames de animais e, taxas de inscrições, alimentação e estadias dos laçadores.

Art. 2º - O valor do presente convênio será de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), em 11 parcelas iguais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser liberada após a efetiva aprovação desta lei.

Parágrafo único – a prestação de contas terá prazo e forma definida pela Secretaria de Governo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão alocadas nas Rubricas do Orçamento Geral do município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru - Ms, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2012 (dois mil e doze).

Cláudio Rocha Barcelos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 945/2012

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CARRETA CLUBE DO LAÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Tacuru - MS, *Paulo Pedro Rodrigues*, na forma em que dispõe a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar convênio com a Carreta Clube do Laço, inscrito no CNPJ(MF) com o nº07.430.225/0001-27, objetivando o repasse de recursos financeiros, para auxiliar nas despesas decorrentes de fretes com transportes e exames de animais e, taxas de inscrições, alimentação e estadias dos laçadores.

Art. 2º - O valor do presente convênio será de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), em 11 parcelas iguais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser liberada após a efetiva aprovação desta lei.

Parágrafo único – a prestação de contas terá prazo e forma definida pela Secretaria de Governo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão alocadas nas Rubricas do Orçamento Geral do município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru - Ms, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2013 (dois mil e doze).

Paulo Pedro Rodrigues
Prefeito Municipal